



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 069 /11 – CUTHAB**  
**AO VETO PARCIAL**

**Institui, no Município de Porto Alegre, a obrigatoriedade de instalação de medidores individuais de consumo de gás nas edificações condominiais, residenciais e comerciais, bem como nas de uso misto, que possuam centrais de distribuição de gás e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe.

A análise da matéria em questão cabe ao chefe do Poder Executivo Municipal.

Segundo o Veto Parcial do Sr. Prefeito, fl. 35, “o Projeto de Lei em comento estabelece a obrigatoriedade de instalação de medidores de gás individuais em locais específicos, no âmbito do Município de Porto Alegre. A proposta é meritória. Todavia, o art. 3º do Projeto deve ser vetado, tendo em vista que faz referências legais equivocadas para o tratamento do tema”.

O Código de Edificações de Porto Alegre, qual seja, a Lei Complementar nº 284, de 27 de outubro de 1992, expressamente mencionada no art. 3º, não legisla especificamente acerca do tema, não havendo como afirmar no dispositivo legal que deva estar “... em conformidade com...”. De igual forma, no que concerne ao Decreto nº 6.972, de 28 de setembro de 1979, este se encontra tacitamente revogado pela vigência da Lei Complementar nº 420, de 25 de agosto de 1998, que tratou de modo diverso acerca do tema, motivo pelo qual o dispositivo no art. 3º do Projeto deve ser vetado.

Isso posto, o parecer deste vereador relator é pela **manutenção** do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, 1º de agosto de 2011.

  
**Vereador Nilo Santos**  
**Relator**




# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1518/09  
PLL Nº 053/09  
Fl. 2

## PARECER Nº 069/11 – CUTHAB AO VETO PARCIAL

Aprovado pela Comissão em 02-08-11

  
Vereador Pedro Ruas – Presidente

  
Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente

  
Vereador Paulinho Rubem Berta

  
Vereador Alceu Brasinha

  
Vereador Elias Vidal